



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 142A/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159A/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço e nº de CNPJ, indicados no rodapé e cabeçalho, respectivamente, neste ato representada pela Chefe do Executivo Municipal, Sr^a. JANDIRA SOARES SILVA XAVIER, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade nº 0473753880/SSP-BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 600.529.455-53, residente e domiciliada nesta cidade de BAIANÓPOLIS – Bahia, e a empresa **URSULA CORREA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.033.117/0001-60**, com sede na Rua Maceio, 104, Barra, Salvador – BA, 40.140-370, neste ato representado pela Sr.^a **Ursula Salcedo de Assis Correa**, inscrita no CPF sob o número 007.207.233-45, Carteira de Identidade nº 20078604138 SSP/CE, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e acordado, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

DA LICITAÇÃO

Este contrato está em conformidade com a Lei 8.666/93, está regido pelo princípio da inexigibilidade de licitação, Art. 25, II, combinado com o Art. 13, VI.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza singular na transferência de expertise ao setor de tributos, auxiliando na formalização de procedimentos administrativos e otimização na cobrança das taxas municipais, ambiental e habite-se dos contribuintes de telefonia fixa e móvel, envolvendo cadastramento in loco dos seus imóveis e/ou equipamentos cuja matriz estejam sediadas fora do município.

Especificação dos Serviços Propostos

- Análise do Código Tributário Municipal e o Código Municipal de Meio Ambiente objetivando o conhecimento das normas gerais de direito tributário aplicáveis ao Município;
- Interação com o setor fiscal de arrecadação e meio ambiente para transformar o nosso conhecimento e expertise em resultados positivos;
- Levantamento in loco da quantidade de torres e/ou antenas das empresas de telefonia fixa e móvel existentes no âmbito do Município, envolvendo a data de início de funcionamento e situação atual;
- Verificar junto ao setor de tributos do município o recolhimento das taxas municipais, ambientais e habite-se de cada torre identificada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

- Assessoria e consultoria na elaboração dos TIAF's – Termo de Início de ação Fiscal para as empresas de telefonia fixa e móvel, objetivando a cobrança das torres que não foram recolhidas, obedecendo o prazo prescricional de 05 (cinco) anos;
- Contatar o Departamento Jurídico, a Contabilidade e o Setor de Pagamento, visando viabilizar a regularização de pendências Fiscal para com o Município.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – São de exclusiva obrigação da **CONTRATADA**:

- 2.1 – Assessorar o desenvolvimento das atividades necessárias à operacionalização das ações propostas;
- 2.2 – Apresentar relatórios técnicos e gerenciais;
- 2.3 – Manter, durante toda a execução do presente contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas na contratação;
- 2.4 – Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que forem devidos à sua equipe de trabalho no desempenho do serviço relativo ao presente, não transferindo à **CONTRATANTE**, em hipótese alguma, os encargos estabelecidos neste item;
- 2.5 – “Todas as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação de professores e colaboradores que ministrarão os respectivos conteúdos programáticos ocorrerão às custas da parte **CONTRATADA**, conforme descrito na proposta” .

CLÁUSULA TERCEIRA – São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 3.1 – Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à execução do presente contrato, principalmente, aquelas que envolvam o objeto específico dessa contratação;
- 3.2 – Fiscalizar os serviços executados com base nos dados apurados pelo setor responsável e pelo relatório técnico fornecido pela **CONTRATADA**;
- 3.3 – Proporcionar condições para a boa execução dos serviços, fornecendo à **CONTRATADA** os elementos necessários à execução dos mesmos, bem como permitindo o livre acesso dos técnicos aos equipamentos e materiais utilizados no serviço;
- 3.4 – Designar um responsável para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;
- 3.5 – Advertir, por escrito, a **CONTRATADA** quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória.

DO SIGILO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

CLAUSULA QUARTA - A **CONTRATADA** não poderá divulgar qualquer informação que direta ou indiretamente faça parte dos projetos elaborados, sem o prévio e escrito consentimento do **CONTRATANTE**.

4.1 - Todos os estudos, relatórios ou outros materiais, elaborados pela **CONTRATADA** para o **CONTRATANTE**, sob este contrato, pertencerão ao **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** com cópias de tais documentos.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços prestados referidos na Cláusula Primeira deste contrato, por força da execução dos serviços ora propostos estuma-se que o município aufera um incremento de receita na monta aproximada de **R\$ 550.000,00** (quinhentos e cinquenta mil reais) e para a execução dos serviços será pago 20% do valor arrecadado, sendo o honorários na ordem de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, dos valores recebidos efetivamente por este Município, das empresas de telefonia, pagos, proporcionalmente ao valor efetivamente depositados ou recolhidos em favor ao município, mediante a apresentação de Notas Fiscais, procedendo-se aos descontos previstos em Lei.

5.1 - A nota fiscal/fatura não aprovada pelo **CONTRATANTE**, será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, contando-se o prazo a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

5.2 - A devolução da fatura não aprovada pelo **CONTRATANTE**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a prestação do serviço deste contrato.

5.3 - O pagamento será feito até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, através de depósito bancário em conta corrente a ser fornecida pela **CONTRATADA**.

5.5 - No valor ajustado estão incluídos todos os tributos, inclusive contribuições fiscais, e ainda outros de qualquer natureza necessários à execução deste contrato.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato é firmado por prazo determinado com vigência de **28 de Setembro de 2023 até 28 de Setembro de 2024**, e poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia, desde que não haja prejuízo para a Educação pública, e sem que haja qualquer indenização ou verba de natureza rescisória.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - A inexecução, total ou parcial, do presente contrato enseja sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e legais. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

7.1 - Por interesse de qualquer uma das partes, com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias mediante comunicação formal.

7.2 - Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.

7.3 - Por descumprimento das cláusulas e condições contratuais, de acordo com as disposições contidas na cláusula anterior;

7.4 - O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93, sem a obrigação de indenizar a **CONTRATADA**, desde que não cause prejuízo ao mesmo.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA OITAVA - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município terá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

8.1 - O descumprimento das obrigações no presente contrato, ou a ocorrência de qualquer dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93 deverá ser comunicado pela parte prejudicada à outra, por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com Aviso de Recebimento, para que seja providenciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis às adequações necessárias para regularização contratual ou sua rescisão.

8.2 - A não regularização no prazo acima aludido ensejará, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de outras sanções, a rescisão do contrato, bem como, na hipótese de atraso de pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela **CONTRATADA** até a sua regularização.

8.3 - O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência do presente Contrato, por parte da **CONTRATADA**, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a ampla defesa.

8.4 - Em caso de rescisão do contrato por causa imputada a **CONTRATADA**, se aplicada multa penalidade, fica essa fixada em 5% (cinco por cento), sobre valor respectivo da contratação rescindida.

8.5 - Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas;

8.6 - A critério do Município, na ocorrência de multa oriunda de penalidade contratual, o valor poderá ser descontado dos valores a serem pagos.

8.7 - A multa prevista não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **CONTRATANTE** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA NONA - As despesas decorrentes deste instrumento de contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Unidade: 0203000 - SECRETARIA DE FINANÇAS**
- **Ação: 2007 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

- **Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.0.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
 - **Fonte de Recurso: 15000000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS**
 - **Fonte de Recurso: 17000000 - Outras Transf. de Conv. Repasse da União**
 - **Fonte de Recurso: 17010000 - Outras Transf. de Conv. Repasse dos Estados**
 - **Fonte de Recurso: 17040000 - Comp. Fin. pela Explor. de Rec. Naturais - União**
- Fonte de Recurso: 17490000 - Outras vinculações de transferências**

DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Sr.^ª Erasmo Rodrigues de Miranda, inscrito na matrícula nº 6928 denominado Fiscal de contratos da Secretaria de Administração pela portaria de Nº 017/2021, de 29 de Junho de 2021, publicado no Diário Oficial no dia 19 de Julho de 2021, sob a edição de Nº 1071, (<https://sai.io.org.br/Handler.ashx?f=diario&query=1071&c=59&m=0>), designado para fiscalização operacional do contrato.

Parágrafo único. O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o foro da Comarca a que estiver jurisdicionada a cidade de BAIANÓPOLIS-BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem a respeito do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas.

BAIANÓPOLIS (BA), 28 de Setembro de 2023.



JANDIRA SOARES SILVA XAVIER
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

URSULA SALCEDO DE ASSIS
CORREA:00720723345

Assinado de forma digital por URSULA SALCEDO DE
ASSIS CORREA:00720723345
Dados: 2023.09.28 20:54:03 -03'00'

URSULA CORREA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - ME
CNPJ nº 03.033.117/0001-60
Sr.^ª Ursula Salcedo de Assis Correa
CPF nº 007.207.233-45
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

TESTEMUNHAS:

01) _____

NOME: _____

CPF: _____

02) _____

NOME: _____

CPF: _____

Portarias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA**

Portaria nº 017 /2021, de 29 de junho de 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidores para exercerem a função de Fiscais de Contratos e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que se faz necessário um efetivo acompanhamento da execução dos contratos celebrados pela Administração Pública Municipal em cumprimento ao princípio da eficiência consagrado pela Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 2º. - NOMEAR os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscais de Contratos:

FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARLENE MOREIRA DE SOUZA
MATRÍCULA: 599
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSORA

FISCAL DE COTRATOS DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO
ERAMOS RODRIGUES DE MIRANDA
MATRICULA: 6928
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR DE CONVÊNIO

FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLEMICIO DE SOUZA CAMPOS
MATRICULA:1931
CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE DE TRIBUTOS

FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ALEX ROCHA DE SOUZA
MATRICULA:6770
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR ESPECIAL

FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALDIR ALVES DE SOUZA

Praça Municipal, 10, Centro, Baianópolis – Bahia. CEP 47830-000
CNPJ: 13.654.413/0001-31



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA**

MATRICULA: 1440

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura, 29 de junho de 2021



JANDIRA SOARES SILVA XAVIER
Prefeita Municipal

Praça Municipal, 10, Centro, Baianópolis – Bahia. CEP 47830-000
CNPJ: 13.654.413/0001-31

- FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS
- FONTE DE RECURSO: 17010000 - Outras Transf. de Conv. Repasse dos Estados

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, está regido pelo princípio da inexigibilidade de licitação, Art. 25, inciso III.

Jandira Soares Silva Xavier
Prefeita Municipal
28 de Setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS-BA
CNPJ Nº 13.654.413/0001-31

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 049/2023 DE 27/09/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 049/2023 e Processo Administrativo nº 159A/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA SINGULAR NA TRANSFERÊNCIA DE EXPERTISE AO SETOR DE TRIBUTOS, AUXILIANDO NA FORMALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E OTIMIZAÇÃO NA COBRANÇA DAS TAXAS MUNICIPAIS, AMBIENTAL E HABITE-SE DOS CONTRIBUINTES DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL, ENVOLVENDO CADASTRAMENTO IN LOCO DOS SEUS IMÓVEIS E/OU EQUIPAMENTOS CUJA MATRIZ ESTEJAM SEDIADAS FORA DO MUNICÍPIO.

CONTRATADO: URSULA CORREA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - ME, nome fantasia MONTE SIAO, com sede na Rua Maceio, 104, Barra, Salvador - BA, 40.140-370, inscrita no CNPJ sob o nº 03.033.117/0001-60.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Unidade: 0203000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
- Ação: 2007 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
- Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.0.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- Fonte de Recurso: 15000000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS
- Fonte de Recurso: 17000000 - Outras Transf. de Conv. Repasse da União
- Fonte de Recurso: 17010000 - Outras Transf. de Conv. Repasse dos Estados
- Fonte de Recurso: 17040000 - Comp. Fin. pela Explor. de Rec. Naturais - União
- Fonte de Recurso: 17490000 - Outras vinculações de transferências

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, está regido pelo princípio da inexigibilidade de licitação, Art. 25, inciso III.

Jandira Soares Silva Xavier
Prefeita Municipal
27 de Setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS-BA
CNPJ Nº 13.654.413/0001-31

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142A/2023 de 28/09/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA SINGULAR NA TRANSFERÊNCIA DE EXPERTISE AO SETOR DE TRIBUTOS, AUXILIANDO NA FORMALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E OTIMIZAÇÃO NA COBRANÇA DAS TAXAS MUNICIPAIS, AMBIENTAL E HABITE-SE DOS CONTRIBUINTES DE

TELEFONIA FIXA E MÓVEL, ENVOLVENDO CADASTRAMENTO IN LOCO DOS SEUS IMÓVEIS E/OU EQUIPAMENTOS CUJA MATRIZ ESTEJAM SEDIADAS FORA DO MUNICÍPIO.

CONTRATADO: URSULA CORREA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - ME, nome fantasia MONTE SIAO, com sede na Rua Maceio, 104, Barra, Salvador - BA, 40.140-370, inscrita no CNPJ sob o nº 03.033.117/0001-60.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Unidade: 0203000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
- Ação: 2007 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
- Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.0.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- Fonte de Recurso: 15000000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS
- Fonte de Recurso: 17000000 - Outras Transf. de Conv. Repasse da União
- Fonte de Recurso: 17010000 - Outras Transf. de Conv. Repasse dos Estados
- Fonte de Recurso: 17040000 - Comp. Fin. pela Explor. de Rec. Naturais - União
- Fonte de Recurso: 17490000 - Outras vinculações de transferências

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, está regido pelo princípio da inextinguibilidade de licitação, Art. 25, inciso III.

Jandira Soares Silva Xavier
Prefeita Municipal
28 de Setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS-BA
CNPJ Nº 13.654.413/0001-31

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS - Estado da Bahia, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023. Empresa vencedora: JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA JÚNIOR LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 18.997.327/0001-45, localizada na Rua 13 de Maio, 98, Centro, Baianópolis - BA, 47.830-000, declarada vencedora no LOTE 01 pelo Valor de R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais) - Técio de Andrade Bezerra - Pregoeiro.

Jandira Soares da Silva Xavier
Prefeita Municipal
22 de Setembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS-BA
CNPJ Nº 13.654.413/0001-31

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente pertinente a compras e contratos públicos, RATIFICA E HOMOLOGAM os atos praticados através do Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio, referente ao Julgamento do Processo de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023, de 22 de Setembro de 2023. Jandira Soares da Silva Xavier - Prefeita Municipal - BAIANÓPOLIS - BA.

Jandira Soares da Silva Xavier
Prefeita Municipal
26 de Setembro de 2023